

Estratégias de Responsabilização em Casos de Situações de Racismo no Ambiente Institucional no Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES)

A responsabilização, no contexto do enfrentamento ao racismo institucional, envolve **ações administrativas, educativas, disciplinares e, quando cabível, jurídicas**, voltadas à reparação do dano, prevenção de reincidência e reafirmação dos princípios constitucionais de igualdade e dignidade da pessoa humana.

1. Apuração com Garantias Legais

- Instauração de procedimento administrativo de apuração dos fatos, com observância do contraditório e da ampla defesa, por iniciativa da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Violência – CPEADV;
- Preservação da confidencialidade e da integridade de todas as partes.

2. Classificação da Conduta, conforme avaliação da gravidade do ato:

- Ofensa verbal ou simbólica de cunho racial;
- Discriminação institucional (tratamento desigual);
- Assédio racial;
- Conduta com possível tipificação penal (injúria racial, racismo)

3. Aplicação de Medidas Administrativas

As medidas variam conforme a natureza e gravidade do fato, podendo incluir:

- **Educativas:** Participação obrigatória em oficinas antirracistas e encaminhamento a cursos de formação sobre direitos humanos.
- **Disciplinares:** Advertência verbal ou escrita; suspensão de atividades; exclusão de comissões.
- **Punitivas:** Processo administrativo disciplinar.
- **Reparadoras:** Recomendação de ações coletivas de conscientização.

4. Encaminhamentos Externos

- Quando a conduta configurar crime (injúria racial ou racismo previsto na Lei nº 7.716/1989), o TRE-ES, se for da vontade da vítima, deverá:
 - Notificar o Ministério Público;
 - Encaminhar à autoridade policial, se for o caso;
 - Prestar todo o apoio institucional à vítima, se ela desejar prosseguir com ação externa.

5. Acompanhamento e Monitoramento

- Registro formal do caso e das providências adotadas;
- Monitoramento da situação da vítima e do ambiente de trabalho após o desfecho;
- Avaliação de reincidência ou novos relatos relacionados.

6. Transparência Institucional

- Divulgação periódica (preservando a identidade das partes) de dados estatísticos sobre denúncias, medidas aplicadas e avanços;
- Publicação de relatórios de gestão da Ouvidoria ou da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual, Discriminação e Violência – CPEADV